



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023/PMTG

Aos 22 dias do mês de setembro, do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.099.205/0001-18, com sede administrativa à Praça Getúlio Vargas, nº 284, CEP. 49.280-000, Bairro Centro, Município de Tomar do Geru/SE, neste ato representado pelo seu Prefeito o **Sr. PEDRO SILVA COSTA FILHO**, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, tendo como partícipe o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº 11.412.389/0001-07, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde o **Sr. VALDINHO DA SILVA SOARES**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob nº 14.788.544/0001-74, nesta ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social a **Sra. LAIZ SIMÕES VIANA**, resolve Registrar os Preços visando futuros fornecimentos do objeto licitado através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023/PMTG - SRP**, em face da classificação da proposta apresentada pela empresa abaixo qualificada, denominada simplesmente de **FORNECEDOR** que assume o compromisso para o fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras contratações de empresa para **FORNECIMENTO PARCELADO** de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, a fim de atender as necessidades do Município de Tomar do Geru, para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- Município de Tomar do Geru;
- Fundo Municipal de Saúde;
- Fundo Municipal de Assistência Social;

1.2. A empresa registrada visando o fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, é a seguinte:

FORNECEDOR: MARIA VIRGINIA SOARES DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob nº **04.131.134/0001-00**, sediada a Rua José Eugenio dos Reis, nº 287, CEP. 49.280-000, Bairro Centro, Município de Tomar do Geru, Estado de Sergipe, neste ato representado por sua Empresária a **Sra. MARIA VIRGINIA SOARES DOS SANTOS**.

| Item | Especificação do Objeto | Und | Qty Consolidado | Marca | VL. Unit | VL. Total |
|------|--|-----|-----------------|--------------|-----------|--------------|
| 2 | ACABAMENTO PARA REGISTRO UNIVERSAL - ACABAMENTO PARA REGISTRO UNIVERSAL MATERIAL: AÇO INOX; DIMENSÕES: 3/4". | UN | 23 | CONFESSEL | R\$ 18,80 | RS 432,40 |
| 6 | AÇO PARA CONSTRUÇÃO CA-50 - AÇO PARA CONSTRUÇÃO CA-50 DIMENSÕES: 8MM (5/16"); BARRA COM 12 METROS. | BR | 40 | CONFESSEL | R\$ 40,45 | RS 1.618,00 |
| 7 | ADESIVO - ADESIVO A BASE DE PVA, USO EM MADEIRA, APRESENTAÇÃO: POTE DE 250G. | PO | 8 | ALMAFLEX | R\$ 12,99 | RS 103,92 |
| 19 | AREIA FINA - AREIA FINA TIPO BRANCA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO | M3 | 132 | AREIA | R\$ 87,99 | RS 11.614,68 |
| 20 | AREIA GROSSA - AREIA GROSSA TIPO LAVADA | M3 | 118 | AREIA | R\$ 87,99 | RS 10.382,82 |
| 21 | AREIA PRETA - AREIA PRETA PARA USO EM CONSTRUÇÃO CIVIL | M3 | 153 | AREIA | R\$ 69,00 | RS 10.557,00 |
| 24 | ARRUELA - ARRUELA MATERIAL: AÇO CARBONO; BITOLA 5/16". | UN | 180 | CIZER | R\$ 0,19 | RS 34,20 |
| 26 | ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO INFANTIL - ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO INFANTIL COR: BRANCO; MATERIAL: POLIPROPILENO INJETADO (PLÁSTICO); COM PROTEÇÃO CONTRA FUNGOS E BACTÉRIAS; COM SUPERFÍCIE LISA QUE EVITE O ACUMULO DE SUJEIRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO X LARGURA: 37,3 CM X 30,9 CM | UN | 11 | METALSUL | R\$ 47,00 | RS 517,00 |
| 28 | BANDEJA GRANDE PARA TINTA - BANDEJA GRANDE PARA TINTA BANDEJA PLÁSTICA INJETADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO RECICLADO. SUPER RESISTENTE. IDEAL PARA ROLOS DE ATÉ 23CM DE LARGURA, MEDIDAS MÍNIMAS: 37,0 X 29,0CM. | UN | 1 | CONDO | R\$ 7,00 | RS 7,00 |
| 33 | BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO - BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS. | UN | 36 | COBRA METAIS | R\$ 83,00 | RS 2.988,00 |

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 284 – CENTRO – TOMAR DO GERU – SERGIPE – CEP: 49.280-000
CNPJ: 13.099.205/0001-18

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 – SITE: www.tomardogeru.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



| | | | | | | |
|-----|---|-----|------|-------------|--------------|--------------|
| | MATERIAL: ALUMÍNIO; DIÂMETRO ENTRE 32 E 35MM, COMPRIMENTO 80CM. | | | | | |
| 35 | BLOCO CERÂMICO - BLOCO CERÂMICO TIPO CANALETA; DIMENSÕES: 09CM X 19CM X 19CM. | MLH | 1 | SANTA RITA | R\$ 485,00 | RS 485,00 |
| 41 | BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO - BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO POTÊNCIA 1/2 CV MONOFÁSICO, TENSÃO 220V, VAZÃO MÍNIMA 2M ³ DE ÁGUA POR HORA. | UN | 1 | TEK | R\$ 1.100,00 | RS 1.100,00 |
| 42 | BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO - BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO POTÊNCIA 3/4 CV MONOFÁSICO, TENSÃO 220V, VAZÃO MÍNIMA 3M ³ DE ÁGUA POR HORA. | UN | 1 | ELETROBRAS | R\$ 1.189,00 | RS 1.189,00 |
| 49 | BOX BANHEIRO - BOX BANHEIRO MATERIAL: VIDRO TEMPERADO; MATERIAL PERFIL (BORDA): ALUMÍNIO FOSCO; COR: FUMÊ; ESPESSURA: 8 MM | M2 | 24 | JOÃOZINHO | R\$ 494,50 | RS 11.868,00 |
| 50 | BRITA 3/4, ROCHA TRITURADA - BRITA 3/4, ROCHA TRITURADA | M3 | 45 | BRITA | R\$ 139,70 | RS 6.286,50 |
| 55 | CABO EM MADEIRA - CABO EM MADEIRA PARA PÁ; MEDIDA: 1,20M | UN | 2 | MTX | R\$ 14,00 | RS 28,00 |
| 61 | CAIBRO - CAIBRO EM MADEIRA DE LEI; DIMENSÕES: 8CM X 8CM. | M | 200 | MAÇARANDUBA | R\$ 10,20 | RS 2.040,00 |
| 67 | CANTONEIRA MÃO FRANCESA - CANTONEIRA MÃO FRANCESA REFORÇADA, DIMENSÕES: EXTENSÃO 25 CM; ESPESSURA 5/8". | UN | 32 | THOMPSON | R\$ 11,20 | RS 358,40 |
| 75 | CHUVEIRO COMUM DE PLÁSTICO - CHUVEIRO COMUM DE PLÁSTICO FABRICADO EM POLIPROPILENO; TAMANHO DO BOCAL 5"; TAMANHO DO CORPO: 30CM. | UN | 12 | HERC | R\$ 8,48 | RS 101,76 |
| 78 | CIMENTO PORTLAND - CIMENTO PORTLAND SACO COM 50 KG. RESISTENTE A SULFATOS CP II-2-32RS E FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS NBR 11578/1991 E NBR 5737/1992 (Cota Exclusiva de 25% para ME/EPP) | SC | 400 | POTY | R\$ 36,80 | RS 14.720,00 |
| 79 | CIMENTO PORTLAND - CIMENTO PORTLAND SACO COM 50 KG. RESISTENTE A SULFATOS CP II-2-32RS E FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS NBR 11578/1991 E NBR 5737/1992 (Ampla participação) | SC | 1200 | POTY | R\$ 37,80 | RS 45.360,00 |
| 86 | COMPENSADO COMUM - COMPENSADO COMUM TIPO: MIOLO MADEIRA. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 2,20M, LARGURA: 1,60 ESPESSURA: 15MM. | UN | 17 | VIROLA | R\$ 214,90 | RS 3.653,30 |
| 88 | CONE SINALIZADOR RÍGIDO - CONE SINALIZADOR RÍGIDO COR: PRETO, COM 02 ANÉIS AMARELOS; ALTURA: 100 CM. | UN | 17 | PLASTICOR | R\$ 32,00 | RS 544,00 |
| 90 | CONJUNTO DE CHAVE COMBINADA (BOCA/ESTRELA) - CONJUNTO DE CHAVE COMBINADA (BOCA/ESTRELA) COM 12 PEÇAS; MATERIAL: EM AÇO RESISTENTE; TAMANHOS DE 6 A 22 MM. | CJ | 2 | TRAMONTINA | R\$ 75,45 | RS 150,90 |
| 91 | CONJUNTO DE FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO - CONJUNTO DE FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO KIT COM 2 PARAFUSOS, BUCHA 10; MATERIAL: METAL; COMPRIMENTO DO PARAFUSO: 8CM. | CJ | 15 | MTX | R\$ 6,98 | RS 104,70 |
| 100 | DISPENSER - DISPENSER USO: ÁLCOOL GEL OU SABÃO LÍQUIDO; TIPO MATERIAL: PLÁSTICO; CAPACIDADE DE VOLUME MÍNIMO: 800ML. | UN | 17 | NOBRE | R\$ 35,00 | RS 595,00 |
| 101 | DOBRADIÇA - DOBRADIÇA COM PARAFUSOS; MATERIAL: FERRO POLIDO; MEDIDA DA DOBRADIÇA (POLEGADAS): 3". | UN | 88 | SILVANIA | R\$ 3,98 | RS 350,24 |
| 126 | GUARNIÇÃO (ALIZARES) - GUARNIÇÃO (ALIZARES) PARA PORTA, COMPLETO. | UN | 15 | MISTO | R\$ 37,00 | RS 555,00 |
| 134 | KIT DE JOGO DE BROCAS DE MADEIRA/CONCRETO/METAL - KIT DE JOGO DE BROCAS DE MADEIRA/CONCRETO/METAL DE 16 PEÇAS COM ESTOJO. SENDO: MADEIRA: 4MM / 5MM / 6MM / 8MM / 10MM; CONCRETO: 4MM / 5MM / 6MM / 8MM / 10MM; METAL: 2MM / 3MM / 4MM / 5MM / 6MM / 8MM. | KIT | 2 | KRONA | R\$ 53,00 | RS 106,00 |
| 146 | LUVA DE SEGURANÇA - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM MATERIAL PVC, REFORÇADA. | PAR | 10 | MUCAMBO | R\$ 13,00 | RS 130,00 |
| 151 | MADEIRA MASSARANDUBA - MADEIRA MASSARANDUBA TIPO PEÇA; DIMENSÕES: 10" X 4". | M | 100 | MASSARADUBA | R\$ 29,70 | RS 2.970,00 |
| 152 | MADEIRA MASSARANDUBA - MADEIRA MASSARANDUBA TIPO PEÇA; DIMENSÕES: 12" X 6". | M | 200 | MASSARADUBA | R\$ 39,98 | RS 7.996,00 |
| 153 | MADEIRA MASSARANDUBA - MADEIRA MASSARANDUBA tipo peça; dimensões: 15" x 6". | M | 100 | MASSARADUBA | R\$ 44,98 | RS 4.498,00 |
| 154 | MADEIRA MASSARANDUBA - MADEIRA MASSARANDUBA TIPO PEÇA; DIMENSÕES: 3" X 4". | M | 65 | MASSARADUBA | R\$ 31,48 | RS 2.046,20 |
| 155 | MADEIRA MASSARANDUBA - MADEIRA MASSARANDUBA TIPO PEÇA; DIMENSÕES: 3" X 5". | M | 50 | MASSARADUBA | R\$ 34,48 | RS 1.724,00 |
| 161 | MANILHA DE CONCRETO - MANILHA DE CONCRETO TUBO DN: 0,30M, ARMADURA SIMPLES, INCLUINDO ENTREGA NA SEDE DO MUNICÍPIO OU POVOADOS | UN | 50 | AVAI | R\$ 87,68 | RS 4.384,00 |
| 179 | MOLA - MOLA PARA PORTA DE AÇO DE ATÉ 4 METROS DE ALTURA, RESISTENTE CIRCUNFERENCIA APROXIMADA DA CAIXA: 180MM; LARGURA APROXIMADA DA CAIXA: 65MM; FURO DE EIXO TAMANHO APROXIMADO: 35MM EQUIVALENTE 1 1/4". | UN | 10 | CONFESSEL | R\$ 123,13 | RS 1.231,30 |
| 186 | PARAFUSO PARA MADEIRA - PARAFUSO PARA MADEIRA DIMENSÕES: 5,5MM X 75MM | UN | 350 | CIZER | R\$ 2,00 | RS 700,00 |
| 187 | PARAFUSO PARA MADEIRA - PARAFUSO PARA MADEIRA DIMENSÕES: 6,1MM X 65MM. | UN | 350 | CIZER | R\$ 4,00 | RS 1.400,00 |



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



| | | | | | | |
|-----|--|----|------|----------------|--------------|--------------|
| 189 | PARAFUSO ROSCA SOBERBA - PARAFUSO ROSCA SOBERBA DIMENSÕES: 1/4" X 60MM; COM BUCHA. | UN | 350 | CIZER | R\$ 2,30 | RS 805,00 |
| 191 | PARAFUSO ROSCA SOBERBA - PARAFUSO ROSCA SOBERBA DIMENSÕES: 5/16" X 70MM; COM BUCHA | UN | 350 | CIZER | R\$ 1,70 | RS 595,00 |
| 195 | PENEIRA FINA PARA AREIA - PENEIRA FINA PARA AREIA 55CM DE DIÂMETRO; DE ARAME, COM ARO EM METAL. | UN | 1 | COMEP | R\$ 23,50 | RS 23,50 |
| 200 | PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO - PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO DIMENSÕES: 1,50M X 0,50M. | UN | 4 | A.J.R | R\$ 349,98 | RS 1.399,92 |
| 203 | PISO CERÂMICO - PISO CERÂMICO COR: BRANCO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 30CM X 30CM OU 40CM X 40CM. | M2 | 260 | ARIELE | R\$ 21,20 | RS 5.512,00 |
| 213 | PORTA DE VIDRO TEMPERADO - PORTA DE VIDRO TEMPERADO DE CORRER COM PUXADOR; DIMENSÕES: 2,10M DE ALTURA POR 100CM DE LARGURA E 8MM DE ESPESSURA, INCLUSO TRILHO E ROLDANA. | UN | 3 | ESQUADRIA REIS | R\$ 1.370,00 | RS 4.110,00 |
| 214 | PORTA DE VIDRO TEMPERADO - PORTA DE VIDRO TEMPERADO DE CORRER COM PUXADOR; DIMENSÕES: 2,10M DE ALTURA POR 80CM DE LARGURA E 8MM DE ESPESSURA, INCLUSO TRILHO E ROLDANA. | UN | 4 | ESQUADRIA REIS | R\$ 1.285,00 | RS 5.140,00 |
| 215 | PORTA DE VIDRO TEMPERADO - PORTA DE VIDRO TEMPERADO DE CORRER COM PUXADOR; DIMENSÕES: 2,10M DE ALTURA POR 90CM DE LARGURA E 8MM DE ESPESSURA, INCLUSO TRILHO E ROLDANA. | UN | 4 | ESQUADRIA REIS | R\$ 1.190,00 | RS 4.760,00 |
| 218 | PORTA EM COMPENSADO - PORTA EM COMPENSADO TIPO: LISA; DIMENSÕES: 2,10M X 0,90M. | UN | 16 | MISTA | R\$ 147,97 | RS 2.367,52 |
| 228 | PREGO COM CABEÇA - PREGO COM CABEÇA TAMANHO: 19 X 36; MATERIAL: AÇO CARBONO. | KG | 10 | BELG | R\$ 19,98 | RS 199,80 |
| 229 | PREGO COM CABEÇA - PREGO COM CABEÇA TAMANHO: 22 X 48; MATERIAL: AÇO CARBONO. | KG | 8 | BELG | R\$ 23,98 | RS 191,84 |
| 230 | PREGO PARA RIPÃO - PREGO PARA RIPÃO TAMANHO: (15 X 21); MATERIAL: AÇO CARBONO; COM CABEÇA. | KG | 18 | BELG | R\$ 20,48 | RS 368,64 |
| 233 | REBITADOR MANUAL 10" - REBITADOR MANUAL 10" TIPO: ALICATE; COM 4 BICOS; POSSUI TRAVA NOS CABOS; CABO EMBORRACHADO PARA MELHOR CONFORTO; COMPRIMENTO: 10" POL. (25 CM). | UN | 1 | FOXLUX | R\$ 28,97 | RS 28,97 |
| 245 | REVESTIMENTO CERÂMICO - REVESTIMENTO CERÂMICO DIMENSÕES: 52CM X 52CM | M2 | 370 | ARIELE | R\$ 24,80 | RS 9.176,00 |
| 246 | REVESTIMENTO CERÂMICO - REVESTIMENTO CERÂMICO TAMANHO: 40 X 40CM. | M2 | 340 | ARIELE | R\$ 24,90 | RS 8.466,00 |
| 247 | RIPA EM MASSARANDUBA - RIPA EM MASSARANDUBA METRO LINEAR. | M | 1300 | MASSARADUBA | R\$ 3,83 | RS 4.979,00 |
| 248 | RIPÃO - RIPÃO MATERIAL: MADEIRA MASSARANDUBA | M | 1200 | MASSARADUBA | R\$ 8,77 | RS 10.524,00 |
| 254 | SIFÃO PARA LAVATÓRIO - SIFÃO PARA LAVATÓRIO SANFONADO; FLEXÍVEL; UNIVERSAL SIMPLES COM DN 50; EM PVC BRANCO. | UN | 70 | KROMA | R\$ 4,98 | RS 348,60 |
| 263 | TÊ 90° 25MM - TÊ 90° 25MM MATERIAL: PVC; COR: MARROM. | UN | 10 | FORTLEV | R\$ 0,92 | RS 9,20 |
| 269 | TELA PLÁSTICA MULTIUSO - TELA PLÁSTICA MULTIUSO DIMENSÕES: 25MM X 1,5M DE LARGURA; METRO. | M | 200 | BELG | R\$ 6,66 | RS 1.332,00 |
| 294 | TORNEIRA INOX - TORNEIRA INOX DE MESA, PARA PIA DE COZINHA, 1/2". | UN | 11 | DELTA | R\$ 64,96 | RS 714,56 |
| 298 | TRELIÇA TB - TRELIÇA TB MATERIAL: AÇO; DIMENSÕES: 6CM X 10M. | UN | 20 | CONFESSEL | R\$ 34,00 | RS 680,00 |
| 314 | VÁLVULA DE ESCOAMENTO PARA LAVATÓRIO - VÁLVULA DE ESCOAMENTO PARA LAVATÓRIO PRODUZIDA EM METAL DE ALTA QUALIDADE; SAÍDA PARA ENGATE DE SIFÃO DE 7/8 (1" POLEGADA). | UN | 10 | HERC | R\$ 6,98 | RS 69,80 |

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover a negociação junto ao **FORNECEDOR**, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará o **FORNECEDOR** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1. Será respeitada a ordem de classificação na etapa competitiva dos **FORNECEDORES** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2. Se o **FORNECEDOR** não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3. Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e se o **FORNECEDOR** não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



2.2.3.1. Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2. Convocar os demais **FORNECEDORES**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3. Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até **30 (trinta) dias**, no valor correspondente a Ordem de Fornecimento comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1. Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2. Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

3.2. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o **município de Tomar do Geru** efetuará o pagamento conforme item anterior.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1. A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

3.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem **3.1.2** com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo município de **Tomar do Geru/SE**, ficando assegurado ao **FORNECEDOR**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente entregues e atestados;

3.3.4. O município de **Tomar do Geru/SE** poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**;

3.3.5. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente entregues.

3.4. O município de Tomar do Geru efetuará, no ato do pagamento, a retenção de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do pagamento, relativo ao valor do APOIO PECUNIÁRIO previsto no art. 6º, da Lei Municipal nº 720/2020.

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



6.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR autora do presente processo será responsável pelos atos de controle e administração do fornecimento decorrentes desta licitação e indicará aos demais órgãos participantes os **FORNECEDORES** para os quais serão emitidos os pedidos;

6.2. A emissão da Ordem de Fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto ao **FORNECEDOR** e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3. Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4. Os produtos deverão ser entregues de **forma parcelada** no Almojarifado do Município, localizado no Av. Robério Dias, Tomar do Geru - SE, 49280-000, N° 221, no antigo prédio da Escola Municipal Valdete Dórea no horário das 08 h às 17 h, de segunda a sexta-feira, ou nos casos específicos, deverão ser entregues no local indicado pelo órgão responsável.

Nota explicativa

O município deixa claro que os pedidos serão realizados de acordo com a demanda diária de cada Secretaria, o que poderá ser feitos pedidos com quantidade pequena para atendimento da sua extrema necessidade. **Exemplo:** pedidos de 10 unidades, pedidos de 5 unidades. Não será realizado pedidos de grande quantidade. Deste modo o **FORNECEDOR** participante da licitação esteja ciente em realizar a sua oferta com base na logística do município. Estando este passível das sanções prevista neste Termo de Referência em possíveis falhas.

6.5. O material deverá ser entregue na forma da Ordem de Fornecimento, obedecendo rigorosamente a quantidade total solicitada, devendo-se evitar entregas referente a mesma Ordem de Fornecimento, devendo-se assim ser emitida a nota fiscal na sua totalidade.

6.6. A entrega do material deverá acontecer dentro do **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, que será contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo este pedido podendo ser realizado através de e-mail, ou entrega formal do pedido no estabelecimento do **FORNECEDOR**.

6.6.1. A entrega deverá ocorrer nos dias entre segunda e sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

6.7. O material será recebido e conferido por servidor devidamente designado pela Autoridade Competente que atestará o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.8. Na hipótese de os materiais entregues não atenderem as especificações deste Termo de Referência, os mesmos serão devolvidos mediante Termo de Devolução. Neste caso, o **FORNECEDOR** deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outro escoimados dos problemas apontados no Termo de Devolução, **dentro do prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas)**, contados do recebimento do Termo de Devolução expedida pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Termo de Referência.

6.9. Não será aceito a subcontratação do objeto licitado.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR**, sem justificativa aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



I – Advertência: por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do empenho. Na ocasião, será concedido um prazo para o **FORNECEDOR** sanar as irregularidades;

II – Multa:

a) Por atraso na entrega do material: multa no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total do empenho, por dia corrido de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.

a.1) No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) e o 60º (sexagésimo) dia, a multa será de 1% (um por cento), sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

b) Pela inexecução total ou parcial: será considerado como inexecução total, o atraso superior a 60 (sessenta) dias. O **FORNECEDOR** estará sujeito a multa correspondente à diferença do preço resultante da nova licitação realizada para a complementação ou realização da obrigação não cumprida;

III – Suspensão Temporária de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2. As sanções previstas nos Incisos I, III e IV do **item 7.1** poderão ser aplicadas juntamente com a do Inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3. As sanções previstas nos itens III e IV do **item 7.1** poderão também ser aplicadas ao **FORNECEDOR** no caso de:

a) Ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da Licitação; e

c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4. Poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total empenho, caso o **FORNECEDOR** descumpra qualquer outra condição ajustada, em especial quando não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto da licitação ou impedir ou dificultar os trabalhos da Fiscalização.

7.5. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do empenho, quando o **FORNECEDOR** der causa à sua rescisão.

7.6. As multas deverão ser recolhidas à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser, exauridos todos os recursos administrativos e o direito de ampla defesa.

7.6.1. Caso o prazo não seja cumprido, os valores referentes às multas serão descontados dos pagamentos devidos ao **FORNECEDOR**.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do Ordenador de Despesas do município de **Tomar do Geru/SE**.

7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros deste município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



7.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao **FORNECEDOR** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do **Município de Tomar do Geru, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social**, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação com os fornecedores registrados poderá ser formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência (Anexo V deste Edital).

9.2. Os contratos decorrentes do SRP deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.3. Os Contratos que por ventura vir a ser celebrados reger-se-ão de acordo com as respectivas cláusulas.

9.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, os fornecedores registrados terão o prazo de até **03 (três) dias úteis**, após convocação, para a assinatura do instrumento Contratual correspondente, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.2. Automaticamente:

10.2.1. Por decurso de prazo de vigência;

10.2.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

10.2.3. Pelo município de Tomar do Geru/SE, quando caracterizado o interesse público;

10.2.4. O proponente terá o seu registro cancelado na Ata de Registro de Preços, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. A pedido do FORNECEDOR quando:

10.3.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.3.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.4. Por iniciativa do município de Tomar do Geru/SE, quando:

10.4.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.4.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 284 – CENTRO – TOMAR DO GERU – SERGIPE – CEP: 49.280-000

CNPJ: 13.099.205/0001-18

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 – SITE: www.tomardogeru.se.gov.br



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



- 10.4.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- 10.4.4. Não cumprir as obrigações decorrente da Ata de Registro de Preços;
- 10.4.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 10.4.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- 10.4.7. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, o município de Tomar do Geru/SE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1. Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 11.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.
- 11.1.3. Providenciar a indicação dos **FORNECEDORES** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
- 11.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- 11.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

11.2. Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- 11.2.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- 11.2.2. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.3. Competências do FORNECEDOR:

- 11.3.1. Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.
- 11.3.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
 - 11.3.2.1. A inadimplência do **FORNECEDOR**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto d presente Ata, razão pela qual o **FORNECEDOR** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

- 11.3.3. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, será designado servidor com portaria específica apensa a este instrumento para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



12.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.3. A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.5. Não obstante o **FORNECEDOR** seja o único e exclusivo responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO

13.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme estabelecido no art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 027/2017.

13.2. Nos casos que for celebrado o instrumento contratual a quantidade contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Tomar do Geru/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

14.2. E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

PEDRO SILVA COSTA FILHO

Prefeito

ÓRGÃO GERENCIADOR

VALDINHO DA SILVA SOARES

Secretário Municipal de Saúde

ÓRGÃO PARTICIPANTE

LAIZ SIMÕES VIANA

Secretária Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO PARTICIPANTE



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



Maria Virgínia Soares dos Santos
MÁRIA VIRGINIA SOARES DOS SANTOS - ME
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

Luís Silva de Souza

CPF: 911.345.918-25

Chayfide da Silva Valença

CPF: 006.021.845-25